



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

LEI N. 399/2008.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2008, DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ, NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

A Câmara Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, aprovou, e eu Irton Oliveira Müzel, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, autorizado a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
001 – DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.05022-019 – CONVÊNIO STA. CASA DE MISERICÓRDIA.
000550 – FR 303 – 3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS – R\$ 12.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura à dotação criada no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária do orçamento vigente descrita abaixo, conforme determina o artigo 43, parágrafo 1º. inciso III da Lei Federal 4.320/64.

09 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.99999-055 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
001460 – FR 000 – 9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – R\$ 12.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito.

Irton Oliveira Müzel
Prefeito Municipal